



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 89

CONDADO - PB., Em 09 de Março de 1989.

N.º 05

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 76 DE 09 DE MARÇO DE 1989.

Disciplina diárias dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, bem como, qualquer servidor do Município de Condado que necessite locomover-se à outra cidade para tratar de interesse dessa Edilidade, fará jus a uma quantia em dinheiro, aqui denominada de Diária.

Art. 2º - A Diária a que se refere o artigo anterior, será calculada sempre que o servidor tenha que se ausentar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas e será paga nos seguintes termos:

a. O Prefeito Municipal e o

do Piso Nacional de Salário;

b. Os Secretários Municipais 50% (cinquenta por cento) do Piso Nacional de Salário;

c. Os Chefes de Setores, 40% (quarenta por cento) do Piso Nacional de Salário;

d. Os demais servidores municipais, 30% (trinta por cento) do Piso Nacional de Salário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado, Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 1989.

Antonio de Padua Lima
ANTONIO DE PADUA LIMA

PREFEITO.